

LEI MUNICIPAL N° 1876 DE 07/02/91
PROJETO DE LEI N° 1901
"DISPÕE SOBRE INCENTIVO NA ÁREA
IMOBILIÁRIA, VISANDO O CRESCIMENTO DA
CIDADE."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso
decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Tendo em vista o continuado crescimento da
cidade e a geração de novas rendas aos cofres municipais, determina
esta - lei que o Prefeito Municipal isente aos loteadores
proprietários de loteamento devidamente aprovados, da taxa de
aprovação de loteamento e do pagamento de IPTU sobre os lotes
não vendidos, pelo prazo de 5 anos, a contar da data de
aprovação do loteamento.

ART° 2° - Os loteamento em vigor, aprovados nos
últimos 5
anos, serão beneficiados por esta lei no que tange ao pagamento do
IPTU, referente aos lotes pertencentes ao loteador e ainda não
comercializados.

ART° 3° - Revogada as disposições em contrário,
entrará es-
ta lei em vigor na data de sua publicação.
sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 07 de fevereiro de 1991.

VER.PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.VICE-PRES.PROF.JOSE MARIA
MALAGUTI / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE